

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
02...12...2020
AS 13:37...Horas
Ass.: Dani...Carlo

Departamento Legislativo - 02 dez 2020 02:29

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 105/2020

VEREADOR RELATOR: JOCELITO TONIETTO (PSDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

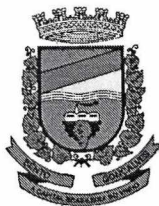
VEREADOR GILMAR PESSUTTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB) : Seguiu o voto do Relator

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 105/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte.



Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO DO RELATOR**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 105/2020

PROCESSO :124/2020

VEREADOR RELATOR: JOCELITO LEONARDO TONIETTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:27 de novembro de 2020.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: “ CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADOS, AOS SERVIDORES REGIDOS PELA CLT, AOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E AOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei visa conceder revisão geral de vencimentos aos servidores e professores municipais detentores de cargos de provimento efetivo e comissionados, aos servidores regidos pela CLT, aos contratados temporariamente e aos conselheiros tutelares no percentual de 1,68%, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Informamos que o índice a ser utilizado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Ademais, informamos que não pode o Município fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 15 de maio de 2020 até a posse dos eleitos.

Também no referido Projeto de Lei, fica autorizado o pagamento de uma parcela contemplativa para os servidores que ganham menos do salário mínimo nacional e para os professores que recebem abaixo do piso nacional do magistério, sobre o qual não incidirá qualquer vantagem.

Aplicando-se também, a revisão geral aos proventos dos inativos e pensionistas de acordo com a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999, que criou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves-FAPSBENTO.

Considerando os aspectos expedidos e a Orientação Técnico-Jurídica, meu voto é FAVORÁVEL à sua tramitação.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, ao 1º de dezembro de 2020.

Vereador **JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PSDB)**
Relator do PLO 105/2020